



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

PROJETO DE LEI nº 031/2024.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024.**

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 172.308,06 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e oito reais e seis centavos) no orçamento do exercício de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 05 Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 Saúde

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 Implementação Dinamização Atenção Hospitalar

Atividade 1.006 Obra e Instalação Unidade Saúde (próprio/vinculado)

Elemento 449051 Obras e Instalações

Fonte 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

Artigo 2º - Para atender a suplementação do artigo primeiro, fica autorizada a utilização da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 Prefeitura Municipal

Unidade 05 Secretaria Municipal de Saúde Pública

Subunidade 01 Fundo Municipal de Saúde Pública

Função 10 Saúde

Subfunção 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa 1006 Implementação Dinamização Atenção Hospitalar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Atividade 0.028 Manutenção Subvenção Santa Casa de Misericórdia de Monte santo de Minas (saúde)

Elemento 335043 Subvenções Sociais

Fonte 15000001002 Recursos não Vinculados de Impostos (Saúde)

Artigo 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a suplementar as dotações criadas.

Artigo 4º - Os instrumentos de planejamento (PPA / LDO / LOA) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 26 de abril de 2024.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Monte Santo de Minas/MG, 29 de abril de 2024.

Senhor Presidente;

Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem como objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2024 para a consecução do objetivo abaixo explanado:

O presente projeto de lei visa a readequação orçamentária a ser utilizada para dar suporte ao andamento da obra implementada pela Secretaria Municipal de Saúde, o novo Ambulatório Municipal em construção, obra que permitirá a expansão dos atendimentos especializados através da oferta de diversos serviços de saúde a serem disponibilizados à população assim que a unidade de saúde estiver em pleno funcionamento.

Assim, faz-se necessária a autorização legislativa para a abertura do crédito, na forma contida no art. 45, III, da Lei Orgânica Municipal.

Ressaltamos o caráter **Urgente/Urgentíssimo** do presente Projeto de Lei e, desta forma, estamos encaminhando o mesmo a essa Egrégia Câmara Municipal para análise e, diante das razões expostas, acreditamos que o projeto mereça aprovação favorável.

Valemo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência e aos demais Vereadores, os nossos protestos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal